



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Sul - Núcleo de Apoio Regional Tiradentes

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0048235/2025-74

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBIO CS**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	SISEMA
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo		2100.01.0048235/2025-74		URFBio CS	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: Jonas Moura Starling				CPF/CNPJ: 004.568.406-56	
Endereço: Travessa dos Eucaliptos, 60				Bairro: Colônia do Marçal	
Município: São João Del Rei		UF: MG		CEP: 36302-086	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome: Tânia Márcia Caldas de Vasconcelos				CPF/CNPJ: 044.655.546-05	

Endereço: Travessa dos Eucaliptos, 60		Bairro: Colônia do Marçal	
Município: São João Del Rei	UF: MG	CEP: 36302-086	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Recanto JoTaGuiMa		Área Total (ha): 2,1834	
Registro nº : 6.387 Livro: 2 Ficha: 01F/01V Comarca: Registro de Imóveis de Prados - MG		Município/UF: Prados / MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3152709-29FF.BB61.D828.4ADE.942E.A571.B307.4694			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (0,10 ha)		0,07 ha Nova supressão 0,03 ha Corretiva	ha
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)	
Infraestrutura	construção de residência, estrada de acesso e área de lazer	0,10 ha	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber
Mata atlântica		FES e Savana	Estágio inicial de regeneração
Total: 0,10	0,10		Total: 0,10
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		1,7702	m³

8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE				
Grupos autorizados: Não se aplica (Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3162/2022 - anexo III)				
Responsável técnico pela coordenação geral: Não se aplica (Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3162/2022 - anexo III)				
Equipe técnica: Não se aplica (Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3162/2022 - anexo III)				
Local de tratamento de animais feridos: Não se aplica (Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3162/2022 - anexo III)				
Destinação dos espécimes coletados: Não se aplica (Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3162/2022 - anexo III)				
9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Ronald Gomes da Silva - MASP 1153218-1 Wendel do Nascimento Gonçalves - MASP 1067262-4 Data da Vistoria: 11/02/2026				
10. VALIDADE				
Data de Emissão: 15/07/2026 Validade: 36 meses <u>OU</u> De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.	Observações: <i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i>			
11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (0,10 ha)	SIRGAS2000	23K	591771	7672170
12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)				

Algumas **orientações práticas** para disciplinar o uso do solo em áreas de baixa densidade, alinhadas aos **planos de manejo das unidades de conservação Federal do Instituto Chico Mendes de Biodiversidade - ICMBio de 2018 e utilizado como referência pelo IEF, conforme Portaria IEF nº 21, de 22 de abril de 2024:**

Conservação do solo

- Implantar **curvas de nível** e **terraços agrícolas** para reduzir erosão.
- Manter **cobertura vegetal permanente** (plantio direto, adubação verde).
- Evitar desmatamento em encostas e áreas frágeis.

Conservação dos recursos hídricos

- Preservar e recuperar **matas ciliares** ao longo de rios e nascentes.
- Implantar sistemas de **captação de água da chuva** para uso doméstico e agrícola.
- Evitar lançamento de resíduos ou agrotóxicos em cursos d'água.

Uso sustentável dos recursos naturais

- Incentivar o **manejo florestal sustentável** em áreas de produção de madeira.
- Promover o uso de **energias renováveis** (solar, biomassa).
- Valorizar produtos locais com certificação de origem sustentável.

13. OBSERVAÇÃO

Condicionantes:

1 - Realizar os trabalhos com profissionais habilitados para garantir o controle ambiental; Realizar a supressão vegetal e implantação das obras de preferência fora do período chuvoso; Realizar o manejo do solo, reduzindo o tempo de exposição, com drenagem para evitar erosão; Separar, acondicionar e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos sólidos gerados, destinando recicláveis e não recicláveis conforme legislação vigente; PRAZO: Durante a realização da intervenção ambiental

2- Apresentar relatório técnico-fotográfico, acompanhado da respectiva ART, comprovando a execução das medidas de controle ambiental. PRAZO: semestralmente.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ayres Loschi, Supervisor(a)**, em 17/07/2026, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **144748213** e o código CRC **1CFE2B64**.